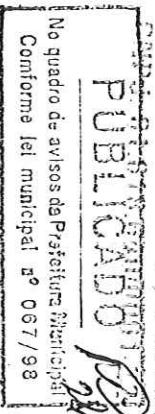




CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jorjias Andalcéio, 111 – Bairro Pedro Andalcéio – Varjão de Minas - MG.
Tel.: (38) 3567-5100



Nelson Welter
Secretário Municipal
Administrativo
Matrícula 709

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 20 DE
Fevereiro de 2013.

Assinatura do Presidente da Câmara
Marta Brandão

ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º
321/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DE AÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O
PERÍODO 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis,
APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei
Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no anexo do quadro de demonstrativo de despesas
da Lei Municipal n.º 321/2009, que dispõe sobre o plano plurianual de ações do
Município para os exercícios 2010 a 2013, passando as metas para o ano de 2013 a
vigorar na forma disposta no anexo da presente lei.

Parágrafo único: Ficam mantidas as metas dos anos 2010, 2011 e 2012,
contempladas no Anexo II.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 26 de fevereiro de 2013.

ENCAMINHADO à C.P.O.F.T.C.

EM 27/02/2013
PRESIDENTE DA CÂMARA
Marta Brandão

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ELCHO ZOTE
Presidente

DANIEL DOMINGOS
Vice-Presidente

FRANCISVALDO FERNANDES
Relator

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO à C.P.L.J.R.A.D.

EM 27/02/2013
PRESIDENTE DA CÂMARA
Marta Brandão

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780/0001-64

SANCIONADO
LEI Nº 385 DE 28/02/2013
SANCIONADO EM 28/02/2013
PREFEITO MUNICIPAL
Dias

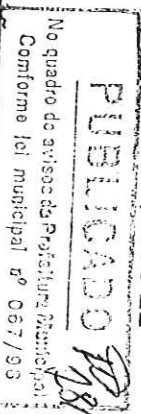


CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalcéio, 111 – Bairro Pedro Andalcéio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100

CNPJ: 01.618.640/0001-22



EMENDA N.º 001 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E ASSUNTOS DIVERSOS AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 006/2013.

ALTERA O ART. 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO PROJETO DE LEI N.º 015/2013, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no anexo do quadro de demonstrativo de despesas da Lei Municipal n.º 321/2009, que dispõe sobre o plano plurianual de ações do Município para os exercícios 2010 a 2013, passando as metas para o ano de 2013 a vigorar na forma disposta no anexo da presente lei.

Parágrafo único: Ficam mantidas as metas dos anos 2010, 2011 e 2012, contempladas no Anexo II.

Plenário da Câmara, 26 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.789/0001-64

SANCIÓNADO

LEI Nº 385 DE 28/02/2013

SANCIÓNADO EM 28/02/2013

ELCHOZOTE

Presidente

DANIEL DOMINGOS

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL

FRANCISVALDO FERNANDES

Relator

JUSTIFICATIVA

A revisão do PPA é um processo dinâmico que procura ajustar as condições organizacionais às mudanças ocorridas no contexto, no sentido de alcançar um objetivo. O Plano necessita de revisões periódicas que possam incorporar as mudanças de estratégia durante a sua execução. Ocorre que as revisões posteriores não podem interferir nas metas anteriores já executadas. Por isso é imperioso manter-se as metas dos exercícios anteriores, eis que foram parâmetros para a elaboração dos orçamentos e diretrizes orçamentárias. Assim sendo e visando adequar a lei à sua função social, apresenta-se e encaminha-se a presente emenda, sugerindo o texto final, em anexo.

Plenário da Câmara, 26 de fevereiro de 2013.

FRANCISVALDO FERNANDES

Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Prefeita

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

"Altera o disposto na Lei Municipal nº 321/09, que dispõe sobre o plano plurianual de Ações do Município para o período 2010 a 2013, e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no anexo do quadro demonstrativo de despesas da Lei Municipal nº 321/09, que dispõe sobre o plano plurianual de ações do Município para os exercícios 2010 a 2013, passando a vigorar na forma disposta no anexo da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2013.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Àprovadu. Walter - Data 27.02.2013
por 08 votos a favor e 00 contra.

Ata das Sessões de 27.02.2013

Marta Brandão
Presidente da Câmara

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO à C.P.L.J.RAD.

EM 27/10/2013
Marta Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780/0001-64

LEI Nº 385 DE 28/02/2013

SANCIONADO EM 28/02/2013

SANCIONADO EM 28/02/2013
Marta Brandão
PREFEITA MUNICIPAL

ENCAMINHADO à C.P.O.F.T.C.

EM 27/10/2013

Marta Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marta Brandão

Presidente

Câmara Mun. Varjão de Minas

CNPJ: 01.618.640/0001-22